



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade de contratação de aquisição de **insumos de Máquina de Lava-louças**.

1.2. A demanda foi formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, no âmbito do processo administrativo PMRP **2026/148934**.

1.3. A identificação institucional da demanda, bem como os dados básicos da pretendida contratação, complementares aos subitens 1.1 e 1.2 são os seguintes:

1.3.1. Secretaria: **Secretaria da Educação**

1.3.2. Unidade requisitante: **Subsecretaria de Alimentação Escolar, Logística e Materiais**

1.3.3. Gestor da unidade: **Márcio Teodoro da Silva**

1.3.4. Responsável técnico pela demanda: **Murilo Aparecido da Silva**

1.3.5. E-mail institucional para envio de nota fiscal e eventual comunicação contratual: **g.almoxepat@educacao.pmrp.sp.gov.br**

1.4. Esses elementos asseguram a rastreabilidade administrativa da demanda, a identificação dos responsáveis pela instrução e a compatibilidade do planejamento da contratação com as necessidades apresentadas pela unidade requisitante.

1.5. A contratação pretendida observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade administrativa de **assegurar o fornecimento contínuo de insumos destinados à higienização de equipamentos de cozinha, através da continuidade de serviço por substituição de contrato**, considerando que a inexistência da contratação poderá acarretar no **comprometimento dos procedimentos de limpeza e sanitização, ocasionando prejuízos à manutenção das condições de asseio, salubridade, higiene e organização indispensáveis ao regular funcionamento das atividades**

.....



educacionais, administrativas e de apoio, podendo, inclusive, impactar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atendimento da necessidade, vedadas especificações excessivas, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2. Os requisitos preliminares identificados são os seguintes:

CAMPO	REQUISITO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
Classificação do objeto	(x) Aquisição de bem comum () Serviço comum () Serviço / Obra de Engenharia	Conforme necessidade e memória de cálculo
Requisitos Técnicos	() Marca / Modelo (x) Catálogo / Ficha Técnica () Amostra (x) Subcontratação Vedada () Subcontratação Permitida () Avaliação prévia do local	A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar a adequada rastreabilidade da origem dos produtos, a responsabilidade direta do fornecedor quanto à qualidade dos itens fornecidos e o fiel cumprimento das especificações técnicas
Requisitos Operacionais	() Entrega única () Entrega parcelada () Garantia complementar () Suporte / Assistência técnica (x) Não se aplica	Entrega será realizada na modalidade ponto a ponto
Habilitação	(x) Cooperativa	A participação de cooperativas na licitação é cabível e fundamentada



		no estímulo à concorrência, livre desde que o seu estatuto social preveja expressamente o fornecimento de tais bens e cooperativa que a cumpra todas as exigências de habilitação do edital em igualdade de condições, além de demonstrar que os cooperados executam as obrigações de forma autônoma e subordinação pessoalidade caracterizadoras sem ou de vínculo empregatício.
Qualificação Econômico – Financeira	() Sim (x) Não	
Qualificação Técnico – Operacional	() Sim (x) Não	Não exigido conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), manifestado no Processo nº 00023026.989.24-4

4.2.1. Em observância ao art. 20, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, verifica-se que os bens pretendidos possuem padrão de qualidade comum, não superior ao necessário ao cumprimento das finalidades administrativas a que se destinam. As especificações estabelecidas limitam-se aos requisitos indispensáveis de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e economicidade, não contemplando características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte dissociadas da necessidade pública. Dessa forma, conclui-se que o objeto não se enquadra como artigo de luxo.

4.3. Após análise das características e das condições necessárias à execução da solução, conclui-se pela inviabilidade da participação de pessoa física na presente contratação.



4.3.1. A execução do objeto demanda estrutura empresarial mínima e organizada, compreendendo **logística de entrega da modalidade ponto a ponto, abarcando cada uma das 147 escolas da Rede Municipal**, requisitos incompatíveis com a atuação individual e personalíssima própria do trabalhador autônomo.

4.3.2. A restrição não decorre exclusivamente da natureza jurídica do interessado, mas da necessidade de assegurar capacidade operacional, continuidade, regularidade fiscal, adequada gestão das obrigações contratuais e segurança na execução do objeto.

4.3.3. Diante dessas circunstâncias, a admissão de pessoa física representaria risco relevante à regular execução, liquidação e pagamento da contratação, motivo pelo qual sua participação não será permitida, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	JUSTIFICATIVA
01	DETERGENTE; Tipo: Sanitizante líquido; Aplicação: Máquina de lavar louça; Uso Industrial	Galão 5L	705	Quantitativos do material a ser adquirido foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades escolares.
02	SECANTE LÍQUIDO; Aplicação: Máquina de lavar louça; Uso: Industrial	Galão 5L	400	Quantitativos do material a ser adquirido foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades escolares.

5.2. A estimativa de quantidades foi obtida através de memória de cálculo ou justificativa objetiva, utilizando, conforme o caso: consumo histórico, demanda reprimida, número de usuários, número de unidades atendidas, cronograma de evento, estoque existente, contrato anterior, série histórica, capacidade operacional, levantamento da unidade requisitante ou outro critério verificável.

5.3. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os quantitativos constam anexados aos autos, identificando-se, conforme o caso, contratos anteriores, relatórios de consumo, controles de estoque, relação de usuários,



unidades atendidas, cronogramas, levantamentos técnicos ou outros registros verificáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, ambientais e de gestão contratual.

6.2. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

6.2.1. Execução por meios próprios

6.2.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.2. Utilização de contrato vigente

6.2.2.1. Considerando informações relacionadas a impossibilidade de prorrogação contratual considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos materiais não renovados, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para suprir a demanda existente.

6.2.3. Utilização de Ata de Registro de Preços

6.2.3.1. Avaliada a possibilidade de adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.4. Nova contratação

6.2.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa financeira preliminar está demonstrada, conforme a tabela abaixo:

FONTE	VALIDAÇÃO	VALOR
Contratação anterior	() Sim (x) Não	R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Ata de Registro de Preços	() Sim () Não	

.....



Painel de Preços	(X) Sim () Não	R\$ 79.197,80 (Setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Mercado	() Sim (x) Não	_____
Outro órgão	() Sim (x) Não	_____
Outra fonte:	() Sim (x) Não	_____

7.2. A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte:

7.2.1. Dotação 71- 02.07.10.12.361.25001.0002.3.3.90.30.01.220.0000

7.2.1.1. Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal da Educação

7.2.1.2. Vínculo – 01.220.0000 – Ensino Fundamental

7.2.1.3. Classificação Funcional – Material de Consumo;

7.2.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.2.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / **(x) NÃO**

7.3.1. Dotação 110 - 02.07.10.12.363.25001.2.002.3.3.90.30.01.110.0000

7.3.1.1. Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal da Educação

7.3.1.2. Vínculo – 01.110.0000 – Geral;

7.3.1.3. Classificação Funcional – Material de Consumo;

7.3.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.3.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / **(x) NÃO**

7.4.1. Dotação 157- 02.07.10.12.365.25001.2.0002.3.3.90.30.01.212.0000

7.4.1.1. Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal da Educação

7.4.1.2. Vínculo – 01.212.0000 – Educação Infantil – Creche;

.....



7.4.1.3. Classificação Funcional – Material de Consumo;

7.4.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.4.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / (**x**) **NÃO**

7.5.1. Dotação 158 - 02.07.10.12.365.25001.2.0002.3.3.90.30.01.213.0000

7.5.1.1. Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal da Educação

7.5.1.2. Vínculo – 01.213.0000 – Educação Infantil – Pré-escola;

7.5.1.3. Classificação Funcional – Material de Consumo;

7.5.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.5.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / (**x**) **NÃO**

7.6.1. Dotação 236 - 02.07.10.12.367.25001.2.0002.3.3.90.30.01.240.0000

7.6.1.1. Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal da Educação

7.6.1.2. Vínculo 01.240.0000 – Educação Especial;

7.6.1.3. Classificação Funcional – Material de Consumo;

7.6.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.6.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / (**x**) **NÃO**

7.7.1. Dotação 71- 02.07.10.12.361.25001.0002.3.3.90.30.01.220.0000

7.7.1.1. Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal da Educação

7.7.1.2. Vínculo – 01.220.0000 – Ensino Fundamental

7.7.1.3. Classificação Funcional – Material de Consumo;

7.7.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro

7.7.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / (**x**) **NÃO**

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

.....



8.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste em **aquisição de insumos de máquina de lava-louças por Sistema de Registro de Preços**.

8.1.1. Inclusive, a solução como um todo compreende **logística de entrega ponto a ponto, alinhado com a Subsecretaria de Alimentação Escolar, Logística e Materiais**.

8.2. Fundamenta-se a escolha da solução por esta ser a mais aderente ao problema, possuir viabilidade técnica e administrativa, vantajosidade econômica e ser compatível com o planejamento da Administração.

8.3. Considerando prazos e prioridade da contratação elencados pelo órgão requisitante de acordo com a demanda, a contratação possui classificação de prioridade **Média**, devidamente justificada por não ser juridicamente possível a sua prorrogação além do prazo máximo da Ata de Registro de Preço passada.

8.4. A solução deverá estar disponível **90 (noventa) a 120 (cento e vinte)** considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, realização do procedimento de contratação e execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando viabilidade técnica, econômica, ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização, gestão contratual e preservação da funcionalidade do objeto.

9.2. Resultado da análise:

(x) Parcelamento viável;

() Parcelamento inviável;

() Parcelamento parcialmente viável;

9.3. Constatou-se que a divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente possível e economicamente vantajosa, permitindo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover melhor adequação das propostas às especificidades de cada parcela, sem comprometer a eficiência da execução, a padronização ou a fiscalização contratual.



9.4. A decisão final será refletida no Termo de Referência, acompanhada da respectiva justificativa e/ou ETP.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de produtos destinados à higiene e limpeza de equipamentos de cozinha utilizados nas unidades escolares e demais instalações sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos insumos indispensáveis à execução das atividades. A disponibilização tempestiva desses materiais contribuirá para a manutenção das condições adequadas de higiene, asseio, salubridade e organização dos ambientes, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

10.2. Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento licitatório específico possibilitará a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, mediante a ampliação da competitividade entre fornecedores e a adequada definição das especificações técnicas dos itens, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

10.3. No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização adequada dos materiais necessários à operação e higienização dos equipamentos utilizados nas cozinhas das unidades escolares possibilitará maior eficiência na execução das atividades desempenhadas pelas equipes responsáveis pelo preparo e fornecimento da alimentação escolar, evitando interrupções, improvisações ou prejuízos decorrentes da insuficiência de insumos, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

10.4. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a contratação permitirá o planejamento adequado do fornecimento e da distribuição dos produtos, contribuindo para a racionalização do consumo, o controle de estoque e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à manutenção das unidades da rede municipal de ensino. Dessa forma, busca-se garantir ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento da comunidade escolar, com melhor eficiência operacional e uso responsável dos recursos disponíveis.



10.5. Destarte, os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público, serão atendidos em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e a futura execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO / CONDIÇÃO
Designação de fiscal do contrato	Murilo Aparecido da Silva Cód. Funcional 49752	Antes da contratação, através do ETP e TR
Designação de gestor do contrato	Christian Viana Oliveira	Antes da contratação, através do ETP e TR
Ajustes de infraestrutura, agenda, equipe ou logística	(x) Sim () Não se aplica	A entrega será realizada na modalidade ponto a ponto, devendo ocorrer diretamente em cada uma das 147 unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e orientações da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
Capacitação de servidores ou usuários	() Sim (x) Não se aplica	_____
Autorização, licença, acesso, integração sistêmica ou providência técnica prévia	() Sim (x) Não se aplica	_____
Elaboração ou revisão de arte, layout, lista nominal, projeto, memorial ou planilha técnica	() Sim (x) Não se aplica	_____



11.2. A ausência de providência prévia essencial deverá ser tratada como risco da contratação, devidamente instruída na análise de riscos aos autos do processo e considerada no cronograma da fase interna e da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foram avaliadas as possíveis contratações correlatas ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO RELACIONADA	TIPO DE RELAÇÃO
PMRP 2024/195807	(x) Correlata () Interdependente

12.2. Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.

13. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

14.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos preliminares:

RISCO	JUSTIFICATIVA
Impacto operacional relevante	Continuidade das atividades essenciais e na manutenção das condições sanitárias do órgão

14.2. Entretanto, será possível contar com as medidas mitigadoras que serão definidas através de análise posterior, inclusive com os responsáveis e com o teor do Termo de Referência, que disponibilizará os prazos e especificações da contratação, bem como a de designação formal de fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.

14.3. Os riscos identificados deverão orientar o Termo de Referência, a fiscalização, a gestão contratual e, quando cabível, a definição de garantias, obrigações, sanções, cronograma, critérios de medição e regras de recebimento.

.....



15. CONCLUSÃO

15.1. Conclui-se que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, que a contratação apresenta viabilidade administrativa e que a solução escolhida é adequada para atendimento do interesse público.

15.2. Dessa forma, entende-se pela suficiência documental processual referente à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 18 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

VITOR BONATTO PAVIANI

Agente de Administração

(assinado digitalmente)

JOÃO LUÍS DA SILVA

Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)

JOÃO RAFAEL MIÃO

Secretário Municipal da Administração